



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

CEP 36.126 - ESTADO DE MINAS GERAIS

60
M. Oliveira

Lei nº 50/89, de 21 de outubro de 1.989

Abre Crédito Suplementar no valor de NCZ\$-277.800,00

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal de Belmiro Braga autorizado a abrir créditos suplementares, no valor de NCZ\$-277.800,00 (Duzentos e setenta e sete mil e oitocentos cruzados novos), para atender ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO : 1. - LEGISLATIVO

UNIDADE: 1.1 - Secretaria

3111 - Pessoal Civil 36.000,00
TOTAL DA UNIDADE 1.1..... 36.000,00

ORGÃO : 2. - EXECUTIVO

UNIDADE: 2.1 - Gabinete e Secretaria

3132 - Outros Serviços e Encargos..... 5.200,00
3251 - Inativos..... 19.200,00
3252 - Pensionistas..... 3.800,00
TOTAL DA UNIDADE 2.1..... 28.200,00

UNIDADE: 2.2 - Serviços de Fazenda

3111 - Pessoal Civil..... 42.500,00
3113 - Obrigações Patronais..... 10.400,00
3132 - Outros Serviços e Encargos..... 12.200,00
TOTAL DA UNIDADE 2.2..... 65.100,00

UNIDADE: 2.3 - Serviços de Educação e Saúde

3111 - Pessoal Civil..... 32.200,00
3113 - Obrigações Patronais..... 1.800,00
3253 - Salário Família..... 1.300,00
TOTAL DA UNIDADE 2.3..... 35.300,00

UNIDADE: 2.4 - Serviços Urbanos

3111 - Pessoal Civil..... 17.300,00
3113 - Obrigações Patronais..... 3.600,00
3132 - Outros Serviços e Encargos..... 2.800,00
TOTAL DA UNIDADE 2.4..... 23.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

CEP 36.126 - ESTADO DE MINAS GERAIS

59
m. Oliveira

UNIDADE: 2.6 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	
3111 - Pessoal Civil.....	27.900,00
3113 - Obrigações Patronais.....	19.600,00
3120 - Material de Consumo.....	11.400,00
3132 - Outros Serviços e Encargos.....	<u>30.600,00</u>
TOTAL DA UNIDADE 2.6.....	<u>89.500,00</u>
TOTAL GERAL.....	277.800,00

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recursos, o excesso de arrecadação, em igual valor, apurado na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 4320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação.

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 21 de outubro de 1.989.


Paulo Fernando de Barros Pinto
PREFEITO MUNICIPAL